

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1267, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 1.109/2022, que 'Institui o Programa Municipal de Inseminação Artificial em Bovinos e dá outras providências'."

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.109/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"§ 2º Caso o município contrate os serviços de Médico Veterinário, ao beneficiário tocará 50% dos custos do serviço veterinário, mediante ressarcimento antecipado à Administração." (NR)

[...]

Art. 2º Acrescenta o § 3º ao art. 6º da Lei Municipal nº 1.109/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

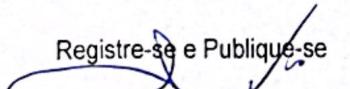
"§ 3º O produtor rural deverá recolher, antecipadamente, aos cofres do município, através de guia de recolhimento, os valores previstos nessa lei." (NR)

[...]

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

  
Jonas Fernando Hauschild  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se

Arthur Valmír Baú  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos